

Considerando a necessidade de execução de despesa no exterior, com a participação em feiras internacionais e promoção da fruticultura no mercado externo, objetivando a ampliação da demanda por produtos frutícolas apoiados pelo Programa de Desenvolvimento da Fruticultura Irrigada no Nordeste, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modificação dos

identificadores de uso de recursos constantes da Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, no que concerne ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GIOMI

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	E S F	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA				300.000			300.000				
PROGRAMAS INTEGRADOS				300.000			300.000				
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL				300.000			300.000				
04.040.0183.4508				300.000			300.000				
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA											
EXPANDIR AS ATIVIDADES AGRICOLAS, COM ENFASE NA FRUTICULTURA IRRIGADA, SOBRETUDO ATRAVES DA UTILIZAÇÃO DO POTENCIAL DE INVESTIMENTOS JA REALIZADOS, COM VISTAS A OBTENÇÃO DE FONTES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA A BAIXOS CUSTOS SOCIAIS.											
04.040.0183.4508.0002	F	90	4	300.000			300.000				
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA IRRIGADA NO NORDESTE			100	300.000			300.000				
				300.000			300.000				
TOTAL FISCAL				300.000			300.000				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	E S F	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA				300.000			300.000				
PROGRAMAS INTEGRADOS				300.000			300.000				
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL				300.000			300.000				
04.040.0183.4508				300.000			300.000				
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA											
EXPANDIR AS ATIVIDADES AGRICOLAS, COM ENFASE NA FRUTICULTURA IRRIGADA, SOBRETUDO ATRAVES DA UTILIZAÇÃO DO POTENCIAL DE INVESTIMENTOS JA REALIZADOS, COM VISTAS A OBTENÇÃO DE FONTES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA A BAIXOS CUSTOS SOCIAIS.											
- AREA BENEFICIADA (HA) = 150.000											
04.040.0183.4508.0002	F	90	0	300.000			300.000				
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA IRRIGADA NO NORDESTE			100	300.000			300.000				
				300.000			300.000				
				300.000			300.000				
TOTAL FISCAL				300.000			300.000				

(Of. nº 37/98)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA

Departamento de Fiscalização das Comunicações
Delegacia do Ministério das Comunicações
no Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no Diário Oficial da União de 08 de Maio de 1998, onde se lê em 29 de Abril de 1998, Leia-se em 05 de Novembro de 1997.

(Of. nº 715/98)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 85, DE 18 DE MAIO DE 1998, publicada no D.O. de 20-5-98, Seção 1, pág. 97, no título, onde se lê: Agência Nacional de Energia Elétrica, leia-se: Agência Nacional de Telecomunicações.

Conselho Consultivo

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO Nº 3
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1998

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1998, às 10 horas, na sede da Agência Nacional de Telecomunicações, em Brasília-DF, realizou-se a Reunião n.º 003 do Conselho Consultivo da ANATEL, conforme o disposto no art. 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.338/97. A Reunião foi

aberta pelo Sr. Presidente do Conselho Consultivo da ANATEL, Conselheiro Wilson Lazzarini; presentes os Srs. Membros do Conselho Consultivo, ausentes justificadamente os Srs. Membros do Conselho Consultivo Nelson Freire Peixoto, Mozart Viana de Paiva e José Roberto Mendonça de Barros. 1- Plano Geral de Metas de Universalização dos Serviços de Telecomunicações Prestados no Regime Público. O Sr. Presidente do Conselho Consultivo leu o memorando n.º 582/PR, no qual o Presidente do Conselho Diretor da ANATEL, convoca, de conformidade com o Art. 35 da Lei n.º 9.472, de 1997, o Conselho Consultivo que opine sobre a Proposta do Plano Geral de Metas de Universalização dos Serviços de Telecomunicações Prestados no Regime Público, aprovado pelo Conselho Diretor em Sessão Pública 002, realizada no dia 28/04/98. A Reunião foi adiada, por solicitação do Conselho, por não ter sido apresentado naquela data os comentários e sugestões apresentados na Consulta Pública 009. Aos seis dias do mês de maio reiniciou-se a Reunião 003 do Conselho Consultivo da ANATEL para opinar sobre o Plano Geral de Metas para a Universalização de Serviços de Telecomunicações Prestados no Regime Público. Presentes os membros do Conselho Consultivo, ausentes justificadamente os Conselheiros Márcio Wohlers de Almeida, José Roberto Mendonça de Barros e Nelson Freire Peixoto. Foram registradas as opiniões e sugestões dos Conselheiros. O Conselho opinou, por maioria, pela adoção do texto do voto do Conselheiro Ércio Alberto Zilli da Proposta do Plano Geral de Metas para a Universalização dos Serviços de Telecomunicações no Regime Público.

WILSON LAZZARINI
Presidente do Conselho

(Of. nº 306/98)

Conselho Diretor

CONSULTA PÚBLICA Nº 43, DE 21 DE MAIO DE 1998

Proposta de Termo de Autorização para o Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 17, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997, por meio do Circuite Deliberativo nº 014,